



PROPOSTA DE PARCERIA

Anexo da Resolução GR 007/2019 – Programa Parceiros da Unicamp

- Doação em espécie
- Doação de bem móvel permanente (equipamento, mobiliário, etc.) Novo Usado
- Doação de material de consumo
- Doação de imóvel
- Comodato (Empréstimo) de bem móvel (equipamento, mobiliário, etc.) Novo Usado
- Comodato (empréstimo) de imóvel
- Doação de serviços (tecnológicos, educacionais, manutenção predial ou infraestrutura, etc.)
- Doação de obra de construção ou de reforma

Pela presente Proposta, nos termos do disposto na Resolução GR 007/2019, os interessados Geospace Comercio e Distribuicao de Softwares e Compra e Venda de Mercadorias e Produtos, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 36.138.910/0001-82, com sede em Brasília-DF ao Setor SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, nº110, Sala 521 Setor H2 Edificio Multiempresarial em conjunto com o SuperMap Software Co., Ltd. Com sede em Pequim-China 6/F, Building 107, No. A10, Jiuxianqiao North Road, Distrito de Chaoyang ambos denominados DOADORES, neste ato representados por Luan Henrique dos Santos Oliveira, portador da cédula de identidade n.ºMG-12.188.293, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.032.596-30, e-mail luan@geoespaco.com, fone (61) 3083-7774 esclarece as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOIO

O objeto do apoio proposto refere-se à doação de Licenças de software dos produtos SuperMap GIS 10i, em favor de Centro de Computação da Unicamp *no valor de R\$ 75.000,00.*

§1º - O objeto do apoio será utilizado para a realização de trabalhos acadêmicos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, projetos de extensão e outras atividades acadêmicas desenvolvidas pela UNICAMP.

§2º - Os serviços serão doados pelo prazo de 1 ano.

§3º - Os bens substituídos, nos casos de reequipamento de espaços, não poderão ser repassados ao DOADOR sob nenhuma condição.

§4º - A doação/ comodato é feita em caráter irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Com base no disposto no Artigo 3º da Resolução GR 007,2019, como CONTRAPARTIDA, a UNICAMP tornará pública a Parceria firmada, através de:

divulgação do nome e logo do Parceiro no link “Parceiros da UNICAMP”, no site oficial da Universidade.

autorização para o Parceiro, a suas expensas, divulgar o seu nome e logo em eventos realizados na UNICAMP.

autorização para o Parceiro, a suas expensas, divulgar o seu nome e logo no bem móvel doado ou emprestado.

autorização para o Parceiro, a suas expensas, divulgar no seu site o logo e nome da UNICAMP como entidade apoiada.

colocação de placa de agradecimento, no caso de imóvel doado ou emprestado.

colocação de placa de agradecimento, no caso de construção, reforma ou reequipamento de salas, com nome e logo da empresa.

outra: _____.

§ 1º - A contrapartida poderá ter caráter não exclusivo.

§ 2º - O prazo de vigência da contrapartida será de 3 anos a contar da data de assinatura do Termo de Parceria.

Campinas, 05 de agosto de 2021

Doador